

**TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA
E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /
BRITES DE ALBUQUERQUE, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por sua Coordenadora **FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA**, brasileira, solteira, gestora hospitalar, inscrita no CIC M/F sob o nº 034.350.044-28, doravante denominado **CEDENTE** e o outro lado **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Avenida Pan Nordestina, 4215, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado pelo Diretor Geral **EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador de cédula de identidade RG nº 3.937.019-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 774.213.704-63, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a cessão para uso do **CESSIONÁRIO**, de 01(um) cardioversor bifásico Life 400 Plus Futura (completo) - Patrimônio 234579, 01(um) cardioversor bifásico Life 400 Plus Futura (completo) - Patrimônio 234580, 01(um) oxímetro marca G1B- Oximeter- número de série G1BBR7612-2014 com base - Patrimônio 268370, 01(um) oxímetro marca G1B – Oximeter - número de série G1BBR7614-2014 com base - Patrimônio 268369, 02(dois) ambus adultos, 02 (duas) lâminas para laringo nº 04, 03 (três) lâminas para laringo nº 02, 02(duas) lâminas para laringo nº03, 01(um) laringoscópio SES/PE- Patrimônio 229414, 01(um) laringoscópio marca Sololite, todos equipamentos listados de propriedade da SES/PE, à disposição do **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos acima descritos deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes atendidos nas dependências do **CESSIONÁRIO (HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE)**, Unidade referência para pacientes COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, a título precário, cede ao **CESSIONÁRIO**, os equipamentos descritos, devendo ser utilizados por técnicos credenciados e habilitados para efetuar seu uso.

MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460

Assinado de forma digital por MARCELA
MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2020.04.27 07:49:23 -03'00'



CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cessão será de 05 (cinco) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DO CESSIONÁRIO

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.1.2. Manter a integridade dos bens cedidos, objeto deste Termo sob a sua guarda e inteira responsabilidade.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CEDENTE**;

4.1.4. Usar os bens cedidos para atendimento de todo e qualquer paciente COVID 19, sem ônus e restrição, sob cuidados do **CESSIONÁRIO**.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre os objetos cedidos, tais como serviços de manutenção, mão de obra, reposição de peças, pagamento de taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução da cessão.

4.1.6. Efetuar a devolução dos bens, quando solicitados, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2. DO CEDENTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

4.2.2. Efetuar a qualquer tempo, a vistoria que julgar necessária nos equipamentos cedidos.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460

Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Data: 2020.04.27 07:52:41 -03'00'



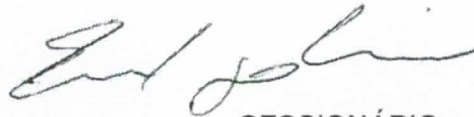
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de abril de 2020.



CEDENTE

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAC SERRA TALHADA
FLÁVIA PETTY



CESSIONÁRIO

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ BRITES DE ALBUQUERQUE
EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO

Testemunhas

CPF:

CPF:

MARCELA MORENO
GALDINO
MARQUES:08918568460

Assinado de forma digital por
MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2020.04.27 07:53:21 -0'3'00"